1ª DISCUSSÃO
APROVADO
EM: 26 / 11 / 2014
Votação 6 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 019 /2014.

2ª Discussão
APROVADO
EM: 01 / 12 / 2014
Votação 10 X 0
Presidente

Ementa: Denomina artéria pública situada no perímetro urbano deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°- Fica denominada de Rua **CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA**, a Rua Projetada que fica localizada na frente da Santa do Alto do Cemitério (Rua Cônego Julio Cabral), local de acesso à mesma com suas mediações, confrontando-se com as Ruas Joaquim Queiroz e Manoel Rodrigues Figueiredo (Loteamento de Humberto Rodrigues – conhecido popularmente).

Art. 2°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o artigo 1° desta Lei.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21 / 11 / 14
Mª José M. de Lima
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA

EDSON PEDRO DA SILVA
Autor

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 24 / 11 / 2014
Presidente


RUA CONEGO JULIO CESAR
RUA BOAVENTURA QUEIROZ
RUA PROJECTADA
RUA PROJECTADA
Nº 24
Nº 28
Nº 48
Nº 56
Nº 60
Nº 64
Nº 7
Nº 9
Nº 11
Nº 15
Nº 19
Nº 23
Nº 27
Nº 31
Nº 35
Nº 39
Nº 43
Nº 63
Nº 73
75426

República Federativa do Brasil

República Federativa do Brasil

Registro civil de Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO DO REGISTO CIVIL OFICIAL
Maria Jadeilda dos Santos
Sede
Agrestina - PE

NOME:

CANDIDO VIEIRA DE SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
ATO GRATUITO
AAZ016811
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

MATRICULA:

0745590155 2014 4 00017 189 0005489 24

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	**branca**	**Viúvo , com 102 anos**

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Agrestina-PE	**RG nº 120.771,SSP/PE.**

FILIAÇÃO E RESIDENCIA

José Vieira de Souza e Maria Vieira Pinto , (falecidos)

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Trinta e um de março de dois mil quatorze, as 15:00 horas	**31**	**03**	**2014**

LOCAL DO FALECIMENTO

Em sua residência a rua João de Deus, 123 Centro Agrestina – Pernambuco .

CAUSA DA MORTE

Falência Multiplas dos Orgãos, .

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
No cemitério de Cônego J. Cabral, Agrestina -PE	D O nº 21006648-2 **Ana Clara A. dos Santos Vasconcelos**

NOME E Nº DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Iron Alves .- CRM nº 3681

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇOES

O Falecido era nascido no dia 02.10.1911, deixa bens e 07 filhos de maior idade que são: Maria Lenildes, José Vieira, José V. Irmão, Edivaldo, Valdecir, Laucideia e Enivaldo .

Registrado no Livro C-17- fls.189v. Termo 5489

NOME DO OFICIO: **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Agrestina – PE.**

OFICIAL REGISTRADOR: **MARIA JADEILDA DOS SANTOS**

MUNICÍPIO/UF: **AGRESTINA - PE**

ENDEREÇO: na Rua Clementino Ferreira de Andrade, 62

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

AGRESTINA, 01 de Abril de 2014

Maria Jadeilda dos Santos

Maria Jadeilda dos Santos
CPF: 029.769.864-87
Assinatura do Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 019/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 019/2014, que denomina artéria Pública situada no perímetro urbano desta Cidade de Rua **CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA** a rua projetada que fica localizada na frente da Santa do Alto do Cemitério (Rua Cônego julio Cabral), local de acesso à ,mesma com suas mediações, confrontando-se com as Ruas Joaquim Queiroz e Manoel Rodrigues Fugueiredo (Loteamento de humerto Rodrigues – conhecido popularmente).

O referido Projeto de Lei nº 019/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 019/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Severino José Romão, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 019/2014, que denomina artéria Pública situada no perímetro urbano desta Cidade de Rua **CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA** a rua projetada que fica localizada na frente da Santa do Alto do Cemitério (Rua Cônego julio Cabral), local de acesso à ,mesma com suas mediações, confrontando-se com as Ruas Joaquim Queiroz e Manoel Rodrigues Fugueiredo (Loteamento de humerto Rodrigues – conhecido popularmente).

O referido Projeto de Lei nº 019/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro